Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 22 DE 2018.

(Autor: Vereador Olavo Santos/PHS)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 20 / 02 / 2018
Protocolo

Institui a semana municipal da consciência do autismo no município de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná aprova:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Consciência do Autismo, no âmbito do Município de Cascavel, que será comemorada anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Parágrafo Único A Semana Municipal da Consciência do Autismo fica incluída no calendário oficial do Município.

Art. 2º A Semana Municipal da Consciência do Autismo terá como objetivo conscientizar a população através de campanhas informativas, educativas, organizar palestras, audiências públicas, conferências e similares, no sentido de contribuir para a disseminação de informações sobre o tema da semana instituída por esta Lei.

Parágrafo Único Por ocasião da comemoração da Semana Municipal da Consciência do Autismo, os monumentos e edifícios públicos municipais poderão ser iluminados com a cor azul.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 66º aniversário de Cascavel.
Em 1º de fevereiro de 2018.

Olavo Santos
Vereador/PHS

CONFERIDO

Justificação,

O presente Projeto de Lei tem como premissa conscientizar a população cascavelense sobre o Transtorno de Espectro Autista – TEA, que afeta cerca de 70 milhões de pessoas em todo o mundo.

O DIA MUNDIAL DO AUTISMO é comemorado no dia 02 de abril, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 18 de Dezembro de 2007.

No Brasil, o Dia Mundial do Autismo é celebrado com palestras e eventos públicos que acontecem por várias cidades brasileiras. O objetivo é o mesmo em todo o lugar, ajudar a conscientizar e informar as pessoas sobre o que é o Autismo e como lidar com a doença. Nesta data, vários pontos turísticos do país são iluminados de azul, cor que simboliza o Autismo.

Da mesma forma, queremos trazer à população cascavelense essa conscientização através das atividades mencionadas no artigo 2º desta Lei, com o intuito de alertar a sociedade e governantes sobre o Transtorno de Espectro Autista – TEA.

CONFERIDO